Ofício nº. 483/2023 Jequié – BA, 29 de Maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Vereador
Emanuel Campos Silva
Md. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Jequié-Ba

Senhor Presidente,

Cumprimentamos cordialmente V. Exª., em tempo, estamos encaminhando para apreciação o presente projeto de lei abaixo, a fim de que seja analisado, discutido e ao final aprovado pelos Ilustres Vereadores.

PROJETO DE LEI Nº 14/2023 – "*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

Na certeza de contar com a colaboração de Vossa Excelência, antecipamos nossos agradecimentos.

Respeitosamente,

ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520

Assinado de forma digital por ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC ONLINE RFB v5, ou=AR ONLINE SOLUCOES DIGITAIS, ou=Videoconferencia, ou=11587975000184, cn=ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520
Dados: 2023.05.30 12:18:42 -03'00'

Zenildo Brandão Santana
=Prefeito Municipal=

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 14/2023

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à Vossa Excelência, para apreciação dessa Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que "***Dispõe sobre a designação e exercício da função de Agente de Contratação, e dá outras providências.***"

O presente projeto visa regulamentar a aplicação da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações) estabelecendo regras alusivas à designação de servidor para a função de Agente de Contratação.

Desta forma Senhor Presidente solicito que na apreciação do presente Projeto de Lei, para que possamos atender as exigências da Legislação federal.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito de Jequié, 29 de Maio de 2023.

ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520

Assinado de forma digital por ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC ONLINE RFB v5, ou=AR ONLINE SOLUCOES DIGITAIS, ou=Videoconferencia, ou=11587975000184, cn=ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520
Dados: 2023.05.30 12:19:02 -03'00'

Zenildo Brandão Santana
=Prefeito Municipal=

PROJETO DE LEI Nº 14/2023

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º- Esta lei estabelece regras e diretrizes para a designação de servidor para a função de Agente de Contratação, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Jequié.

Art. 2º- O Agente de Contratação será pessoa designada pela autoridade máxima, preferencialmente dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública Direta e Indireta, podendo, todavia, ser ainda ocupante de cargo ou emprego público de provimento temporário ou em comissão.

Art. 3º -Fica criada a gratificação por exercício das atribuições de Agente de Contratação, no percentual de 100% (cem inteiros percentuais) sobre valor do vencimento básico do servidor designado.

§ 1º -A gratificação prevista no caput decorre exclusivamente do acúmulo de responsabilidade assumida pelo servidor, sendo permitido, assim, a percepção simultânea com vantagem, direito e/ou gratificação decorrente de fato gerador diverso.

§ 2º- A gratificação prevista no caput não poderá, em nenhuma hipótese, servir como base para cálculo de outras vantagens, direitos e/ou gratificações, bem como não poderá ser objeto de incorporação pelo recebedor.

Art. 4º- Fica autorizada a inclusão destas ações e despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º- Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 6º- As disposições desta Lei aplicam-se ao Agente de Contratação quando designado Pregoeiro.

Art. 7º- Poderá a autoridade máxima, por sua única e exclusiva discricionariedade realizar a contratação de profissionais para assessoramento do agente de contratação.

Art. 8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Jequié(BA), 29 de Maio de 2023.

Zenildo Brandão Santana
=Prefeito Municipal=

ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520

Assinado de forma digital por ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC ONLINE RFB v5, ou=AR ONLINE SOLUCOES DIGITAIS, ou=Videoconferencia, ou=11587975000184, cn=ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520
Dados: 2023.05.30 12:19:23 -03'00'